

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

A Comissão de Farmácia e Terapêutica é um órgão representativo da Secretaria de Saúde Municipal de Reserva, tendo a responsabilidade de caráter regulatório, de natureza técnico científica, permanente que tem por finalidade assessorar o gestor e a equipe de saúde em assuntos referentes a medicamentos visando o uso seguro e racional.

Para tanto, realiza como atividades principais a seleção de medicamentos da instituição (com base em critérios pré-estabelecidos), apoio a assistência farmacêutica, ações educativas permanentes, dentre outras.

1 - OBJETIVO

Conduzir técnica, política e administrativa de todo o processo de avaliação de incorporação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

1.1 Desenvolvimento de políticas relacionadas à avaliação, seleção e uso racional de medicamentos;

1.2 Apoiar processo de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos;

1.3 Promover uso seguro e racional de medicamento, baseando-se em critérios preconizados pela OMS/OPAS/ANVISA.

1.4 – A inclusão/exclusão ou substituição somente será realizada com a aprovação da CFT, a qual avaliara o formulário (em anexo)

2 - RESPONSÁVEL

Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme Portaria nº 5.456, de 12 de Novembro de 2025.

3 - ATRIBUIÇÕES

3.1 - Selecionar, padronizar e promover o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e toda a Secretaria de Saúde Municipal de Reserva.

3.2 - Propor a Padronização de Medicamentos e sua avaliação constante, analisando e emitindo parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens.

3.3 - Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na listagem padronizada, considerando justificativas apresentadas pelo solicitante;

3.4 - Assessorar as diversas áreas da instituição quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos.

3.5 - Desenvolvimento de ações relacionadas à farmacovigilância e tecno vigilância institucional.

4 - DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

4.1.1 - Registro no país em conformidade com a legislação sanitária;

4.1.2 - Necessidade segundo aspectos clínicos e epidemiológicos;

4.1.3 - Valor terapêutico comprovado, com base na melhor evidência científica em seres humanos, destacando segurança, eficácia e efetividade;

4.1.4 - O princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, Denominação Comum Internacional (DCI);

4.1.5 - Informações suficientes quanto às características, farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas;

4.1.6 - Preço de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

4.1.7 - Menor custo do tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardando segurança, eficácia, efetividade e qualidade de vida, concentração, forma farmacêutica, esquema posológico e apresentação, considerando a comodidade para a ministração aos pacientes, faixa etária, facilidade para cálculo de dose; a ser ministrada e de fracionamento bem como perfil de estabilidade mais adequado as condições de armazenamento e uso;

4.2 Das solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;

4.2.1 - Deverão ser encaminhadas à CFT através de solicitação em formulário próprio, acompanhado da documentação técnica exigida.

4.2.2 - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Padronização de Medicamentos devidamente encaminhados à CFT serão analisadas em seu âmbito.

4.2.3 - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.

4.2.4 – O formulário de inclusão/exclusão será enviado as Unidades Básicas de Saúde e ao Pronto Atendimento Municipal em um prazo de 12 meses, antecedendo a licitação anual.

5 - COMPOSIÇÃO

NOME	CARGO	MATRICULA
TAIANE KARINE GUADAGNIN	Enfermeira Padrão	922.851
CRISTINA HORNUNG TRIZOTI	Médica – Clínico Geral	922.934
MAIRA JANIALLY PORTO GOMES	Dentista	922.933
GLEICY ELLEN WAURICKI GUIMARÃES MACKKEVICZ	Farmacêutica	91674
PAULO KONCHANIUK	Conselho de Saúde	-

6 – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

6.1 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica reunir-se-á uma duas vezes ano para avaliar os as solicitações de inclusão/exclusão ou alteração, e ou quando houver necessidade de reunir-se, com data, local e horário determinado e extraordinariamente por convocação.

6.2 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica iniciará suas reuniões com a presença da maioria dos seus membros.

7 – REUNIÕES

7.1 - Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação das solicitações;

7.2 - Organização da pauta da próxima reunião;

7.3 - As aprovações das decisões serão através de votação aberta por maioria dos membros presentes.

7.4 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas os membros da comissão.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As reuniões da Comissão de Farmácia Terapêutica serão registradas em atas sumarias cuja elaboração ficará a cargo da comissão, onde constam os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Poderá eventualmente ser solicitada formação de Grupos de Trabalhos e ou solicitação de participação de um profissional ou representante dos serviços, de acordo com as necessidades evidenciadas.

MAIRA JANIALLY PORTO GOMES
Dentista

CRISTINA HORNUNG TRIZOTI
Médica – Clínica Geral

TAIANE KARINE GUADAGNIN
Enfermeira

PAULO KONCHANIUK
Representante do Conselho da Comunidade

GLEICY ELLEN WAURICKI GUIMARÃES MACKEIVICZ
Farmacêutica

	NOME	ASSINATURA	DATA
ELABORADO POR:	Gleicy E. W Guimarães Mackeivz		14/11/2025
IMPLANTADO POR:	Gleicy E. W Guimarães Mackeivz		14/11/2025
REVISADO:	Fabiane Z. Hartmam		14/11/2025